

## PARECER JURÍDICO N.º 40 / CCDR-LVT / 2010

Validade • Válido

JURISTA

ANA CRISTINA AZINHEIRO

ASSUNTO DIVERSOS – EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NOTARIAIS

QUESTÃO

- *O Município pretende saber se o exercício de funções notariais pode continuar a ser exercido pelo chefe de divisão de serviços jurídicos e notariado, considerando que foi revogado o DL n.º 247/87, de 17 de Junho, que previa as condições em que os funcionários autárquicos podiam exercer estas funções.*

*(Exercício de Funções Notariais)*

## PARECER

Cumpra informar que a matéria subjacente ao pedido de parecer jurídico foi analisada em reunião de coordenação jurídica realizada, em 16 de Março de 2009, entre as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional e a Direcção Geral das Autarquias Locais tendo sido formulada a seguinte solução interpretativa uniforme:

"...

9. Face à revogação do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, mantém-se o exercício de funções de notariado privativo nos municípios? Em caso afirmativo, qual o limite de percepção de emolumentos?

Solução interpretativa: Não, por inexistência de norma legal que permita a designação do trabalhador para o exercício dessas funções.

Fundamentação: O artigo 68º, n.º 2, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro de 2002, dispõe que cabe ao presidente da câmara designar o funcionário que, nos termos da lei, serve de notário privativo do município para lavrar os actos notariais expressamente previstos pelo Código do Notariado.

A LVCR revogou o Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho (vide artigo 116º da LVCR) o qual previa as condições em que os funcionários autárquicos podiam exercer funções notariais, pelo que após a LVCR não existe a legislação a que se reporta a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. "

Mais se informa que esta solução interpretativa uniforme foi homologada em 29 de Setembro de 2009 pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local.

CONCLUSÃO

Face à revogação do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, inexistente norma legal que permita a designação de trabalhador para o exercício das funções de notário privativo nos municípios.

LEGISLAÇÃO

- Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho
- Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,
- Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro de 2002